

Prima



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº951 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1995

concede aumento ao professorado municipal e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É concedido a todo o professorado público municipal, um aumento de 15% no mês de janeiro e 15% no mês de fevereiro de 1995, conforme segue:

NÍVEL	JANEIRO - 15%	FEVEREIRO - 15%
I	R\$ 95,45	R\$ 109,77
II	R\$ 104,92	R\$ 120,66
III	R\$ 116,14	R\$ 133,57

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes do presente, servirá como recurso a Lei de Meios do exercício de 1995.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos aplicar-se-ão a data de 1º.01.95 e 1º.02.95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1º DE FEVEREIRO DE 1995.


ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


LEI Nº 951 DE 1995